



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 25/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com sede no Edifício Anexo do Ministério da Economia - Bloco P - Ala A - Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF, CEP: 70.048-900, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. Onassis Simões da Luz, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 10 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Brasoftware Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 - 3º andar, CEP 085550-210, em Poá - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Codo Nascentes, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 10265.149857/2020-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de licenças relativas aos itens 1, 2, 3 e 7 do contrato e acréscimo de licenças relativas aos itens 4, 5, 8 e 9 do contrato e a aplicação de reajuste ao valor contratado, conforme tabelas abaixo:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2020		Lote Único											Obs
		Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10	Item 11	
SKU		T6A-00024	AAA-10787	AAA-10732	JFX-00003	AAD-33204	TK6-00004	4DS-00001	KF5-00002	QLS-00003			
Tipo de licença		E1			F3	E3		E1 + F3	F3+E1+E3				
Descrição da licença		Office 365 E1	Windows E3	Enterprise Mobility + Security	Microsoft 365 F3 (Windows + Office 365 F3 + Security Kiosk)	Microsoft 365 E3 (Windows + Office 365 E3 + Mobility + Security E3)	Office 365 Advanced Compliance	Exchange Online Archiving	Office 365 ATP P1 - ATP para e-mail	Microsoft Defender ATP	Migração	Repassé de conhecimentos	
Contrato Original	Quantitativo	5.170	5.170	5.170	4.186	14.767	250	9.356	24.123	24.123	1	1	Valor Total Contrato
	Valor Unitário	R\$ 209,57	R\$ 179,11	R\$ 276,00	R\$ 262,61	R\$ 1.062,93	R\$ 245,37	R\$ 65,27	R\$ 42,75	R\$ 99,88	R\$ 296.052,90	R\$ 18.060,30	
	Valor total	R\$ 1.083.476,90	R\$ 925.998,70	R\$ 1.426.920,00	R\$ 1.099.285,46	R\$ 15.696.287,31	R\$ 61.342,50	R\$ 610.666,12	R\$ 1.031.258,25	R\$ 2.409.405,24	R\$ 296.052,90	R\$ 18.060,30	
Contrato com 1º TA	Quantitativo	4.873	4.794	4.794	2.500	14.159	60	7.267	21.426	21.347		1	
	Valor Total	R\$ 1.021.234,61	R\$ 858.653,34	R\$ 1.323.144,00	R\$ 656.525,00	R\$ 15.050.025,87	R\$ 14.722,20	R\$ 474.317,09	R\$ 915.961,50	R\$ 2.132.138,36		R\$ 18.060,30	R\$ 22.464.782,27
Ajuste para o 2º TA	Tenante de Produção	-907	-907	-907	--	907	--	-907	--	--	--	--	
	Tenante de Homologação	3	3	3	2	25	--	5	30	30	--	--	
	Total	-904	-904	-904	2	932	--	-902	30	30	--	--	Valor a ser ajustado no 2º TA por supressão e acréscimo
Valor supressão/acréscimo	-R\$ 189.451,28	-R\$ 161.915,44	-R\$ 249.504,00	R\$ 525,22	R\$ 990.650,76	--	-R\$ 58.873,54	R\$ 1.282,50	R\$ 2.996,40	--	--	R\$ 335.710,62	
Percentual de Variação	-17,49%	-17,49%	-17,49%	0,05%	6,31%	--	-9,64%	0,12%	0,12%	--	--	1,36%	

Valor da contratação	R\$ 22.464.782,27
Valor reajustado (ICTI 8.25%)	R\$ 24.318.126,81
Diferença contratado/reajustado	R\$ 1.853.344,54
Valor a ser ajustado no 2º TA por supressão e acréscimo	R\$ 335.710,62
Valor supressão e acréscimo do 2º TA reajustado	R\$ 363.406,74
Valor total com reajustes	R\$ 24.681.533,55
Valor total com supressão, acréscimo e reajustes	R\$ 2.216.751,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor total do Segundo Termo Aditivo será de **R\$ 2.216.751,28** (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Não houve alteração nas demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo não altera a vigência da atual contratação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Gestão: 170010/00001

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo

Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Plano Orçamentário: 0004 - Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de Tecnologia, Informação e Comunicação da RFB

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556

Elementos de Despesa:

Item 1: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 2: 44904002 - Manutenção evolutiva de software

Item 3: 33904019 - Computação em nuvem - Software como serviço (SAAS)

Item 4: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 5: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 6: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 7: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 8: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 9: 33904019 - Computação em nuvem – Software como serviço (SAAS)

Item 11 (Repasso de Conhecimento): 33904020 Treinamento/Capacitação em TIC

Nota de empenho: 2021NE000187 e 2021NE000188.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO – Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, parágrafo 2º, do artigo 357 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e entendido conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

Documento assinado digitalmente

Onassis Simões da Luz

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Documento assinado digitalmente

Luiz Fernando Codo Nascentes

Brasofware Informática Ltda.

Documento assinado digitalmente

Testemunha 1

Documento assinado digitalmente

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Codo Nascentes, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 02/12/2021, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Servio Tullius Barbosa de Araujo, Analista Tributário(a)**, em 03/12/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Rosas Lopes, Analista Tributário(a)**, em 03/12/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20595262** e o código CRC **B5563001**.